

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 039/2023.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Entrega Parcelada.

Recebimento das propostas: A partir do dia 15/02/2023 até o dia 03/03/2023, às 09h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 03/03/2023, às 10h00min. Referência de

tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - endereço: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, além das exigências estabelecidas neste Edital.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual, visando o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As informações contidas no Termo de Referência tem por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório e a consequente contratação de empresa para o fornecimento dos itens licitados. Trata-se de bem comum, pois são definidos neste termo, por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Esta classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. Para fazer frente à despesa em face de futura contratação, esta recairá na dotação orçamentária vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas

no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Poderão participar desta Licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;
- c) especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em

qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar Ata de Registro de Preços administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 8.9. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 8.10. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.11. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 8.11.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 8.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8.11.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário;
 - b) quantidade;
 - c) marca;
 - d) fabricante;

e) descrição detalhada do objeto.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Ata de Registro de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O julgamento da licitação será adotado o CRITÉRIO MENOR PREÇO do lote/item, enfatizando que o lance se dará por valor total do LOTE/ITEM, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.28.1. No país;
 - 10.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 10.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE CADASTRAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3. REGULARIDADE FISCAL

12.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

12.3.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

12.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

12.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

12.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de dezesesseis anos (Anexo VIII).

Obs. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

a) Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

12.7.2 O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Ata de Registro de Preços/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão no instrumento contratual ou no

termo de referência.

18.6. Na assinatura do Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preços.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.

19.2. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.– As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

19.4 Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada. A saber:

Conta:

Agência

Banco

19.5 A empresa licitante, promover a emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura, utilizando o CNPJ deste, conforme constará adiante:

a)- Deverá constar na Nota Fiscal o Número do Processo Administrativo..... e do Pregão Eletrônico I.....

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 20.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.7. Não manter a proposta;
- 20.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br, ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto Grande, no endereço Avenida Rangel Pestana, 449 – Centro – Salto Grande/SP, CEP: 19.920-007.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data

de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta; ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO III – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

ANEXO V – Declaração Habilitação

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

ANEXO IX – Declaração Vínculo

ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salto Grande-SP, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.
1.	ADESIVO BLOCO PARA RECADO 38 MM X 51 MM C/ 100 FOLHAS (POSTIT PCTE C/ 24 UND)	BLC	298
2.	ADESIVOS POST-IT TAMANHO 24,5MM X 43,2MM BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA - DIVERSAS CORES.	BLOCO	165
3.	ALFINETE NIQUELADO Nº 24 – CX. C/ 50 GRAMAS	CX	100
4.	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM – CORES VARIADAS-CX. C/ 50 UNID.	CX	100
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, NR. 3, MEDINDO (8,4 X14,9) CM – COR AZUL, PRETA, VERMELHO	UNID	30
6.	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ, (150X50) MM, BASE FELTRO, VERDE, (160X5) EM MADEIRA.	UNID	100
7.	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	110
8.	BALÃO DE LATEX TAM 7,0 CM, PCTE DE 50 UND, COR VERDE CLARO, MARROM, LARANJA, ROSA, ROXA, AMARELO, AZUL, BRANCA, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO	PCT	200
9.	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08 FIOS, ROLO NO MÍNIMO DE 520 MTS. – COR CRÙ, AZUL, VERMELHO, VERDE DE CADA COR	ROLO	50
10.	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA EM PAPEL ACETINADO, PESANDO ENTRE 60 A 65 G/M², MED. 57MM X 30M(LSC) – NA COR BRANCA	UNID	100
11.	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	500
12.	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNID	100
13.	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	100
14.	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UNID	200
15.	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UNID	500
16.	BORRACHA DE PAPELARIA, NATURAL, SINTÉTICA CARGA MINERAL AGENTE DE VULCANIZAÇÃO PIGMENTO E ÓLEO. Nº 40 COM 40 UNIDADES	CX	200
17.	CADERNO BROCHURA 48 FLS. PEQUENO CAPA DURA COM MEDIDAS MINIMAS DE 310 MM DE LARGURA EX 210 MM DE ALTURA, CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID	1.500
18.	CADERNO BROCHURA 96 FLS. PEQUENO COM CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID	1000
19.	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO PEDAGÓGICO DE 1CM. COM 40 FOLHAS ¼- CAPA DURA – PAPEL BRANCO, NÃO RECICLADO – CAPA DURA.	UNID	400

20.	CADERNO BROCHURÃO – 96FLS. CAPA DURA, PAPEL BRANCO, PAPEL NÃO RECICLADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 310 MM DE LARG X 210 MM ALT – CAPA DURA.	UNID	3.500
21.	CADERNO DE CALIGRAFIA – 40 FLS, CAPA DURA, PAPEL NÃO RECICLADO.	UNID	200
22.	CADERNO DE DESENHO GRANDE – ESPIRAL 48 FLS. – PAPEL BRANCO NÃO RECICLAVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 310 MM DE LARGURA X 210 MM ALT. – CAPA DURA.	UNID	1000
23.	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 48 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	235
24.	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 96 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	35
25.	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 10X1, 200 FLS. – PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA.	UNID	250
26.	CADERNO ESPIRAL UNIVERS. 96 FLS. – CAPA DURA	UNID	250
27.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL, MED. (360X250X135) MM, NA COR PARDA.	UNID	300
28.	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ml.	UNID	200
29.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO; POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7 MM – DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1+ 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMP: EM POLIPROPILENO COM ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TURBO EM POLIPROPILENO. SUPORTE: BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133 MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA (TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA -ATÓXICA –CX.C/50 UNID.	CX	150
30.	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE – COM 12 UNID.	CX	150
31.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELA.	UNID	500
32.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR LARANJA.	UNID	500
33.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE.	UNID	500
34.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, NA COR ROSA.	UNID	500
35.	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, EM POLIESTER – NA COR PRETA, AZUL E VERMELHA – PONTA GROSSA.	UNID	350
36.	CANETA P/ RETROPROJETOR, CORPO EM POLIESTIRENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER – PRETA, AZUL DE VERMELHA.	UNID	350
37.	CANETA P QUADRO BRANCO, PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA	UNID	350

38.	CAPA PARA CADERNETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	UNID	200
39.	CARTELA DE PÉROLAS DECORATIVAS, VÁRIOS TAMANHOS.	UNID	50
40.	CARTOLINA COLORIDA – 180G/M ² -MED. 50X66CM COR AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE E BRANCA.	UNID	2000
41.	CARTOLINA LAMINADA – COR AMARELA, AZUL, LARANJA, PRATA, VERDE BANDEIRA, VERMELHA.	UNID	200
42.	CLIPS PARA PAPEL – Nº 0 – 500 GR.	CX	30
43.	CLIPS PARA PAPEL – Nº 1/0 – 500 GR.	CX	30
44.	CLIPS PARA PAPEL – Nº 2/0 – 500 GR.	CX	30
45.	CLIPS PARA PAPEL – Nº 4/0 – 500 GR.	CX	50
46.	CLIPS PARA PAPEL – Nº 8/0 – 500 GR.	CX	50
47.	COLA COM GLITER ATOXICA EMBALAGEM EM FRASCO PLASTICO COM – ESTOJO C/ 06 CORES 23GRS	CX	100
48.	COLA DE TECIDO COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES. 1ª LINHA100	UNI	50
49.	COLA ESCOLAR – LÍQUIDA – BRANCA – ATÓXICA NORMAL – FRASCO 40 GR – 1ª QUALIDADE	UNID	2.150
50.	COLA INSTANTÂNEA LINHA DE ARTESANATO MÉDIA VISCOSIDADE DE 20 G Nº 2 (IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTO DESEMPENHO) 1ª LINHA.	UNID	300
51.	COLA LÍQUIDA – BRANCA – ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL – FRASCO COM 1000 GRAMAS. 1ª LINHA	UNID	250
52.	COLA LÍQUIDA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PARA ISOPOR, C/40 GRS.	UNID	25
53.	COLA TIPO BASTÃO, ATÓXICA, FRASCO NO MÍNIMO 8,0 GR.	UNID	300
54.	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 06 – CX. C/ 72 UNID.	CX	30
55.	COLCHETES LATONADO, TAMANHO Nº 14 – CX. C/ 72 UNID.	CX	30
56.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA – FRASCO DE 18 X 04 ML.	UNID	150
57.	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MED. 4,2MM X8MM – PARA CORREÇÃO DE TEXTO. 1ª LINHA	UNID	250
58.	CRACHÁ C/ PRESILHAS FIXA, MED. 7 X 10.	UNID	1000
59.	DUREX COLORIDO 12 MM X10 MM – CORES A DEFINIR	UNID	350
60.	ELÁSTICO DE BORRACHA NR 62- NA COR AMARELA PCT DE 500 GR	PCT	20
61.	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO –MED. 260 X 360 MM	UNID	500
62.	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO OFÍCIO –MED. 115 X 230 MM	UNID	1.200

63.	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO-MED. 115 X 160 MM	UNID	1.100
64.	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS-MED. 264 X 367 MM	UNID	1.500
65.	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS MÉDIO-MED. 230 X 160 MM	UNID	700
66.	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS-MED. 240 X 340 MM	UNID	1.200
67.	ESTILETE ESTREITO - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	100
68.	ESTILETE LARGO - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	110
69.	ESTILETE PEQUENO 9 MM - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	110
70.	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 12,7 X 44,45 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (80 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - CX. C/ 100 FOLHAS.	CX	35
71.	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 25,4 X 66,7 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (30 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - CX. C/ 100 FOLHAS.	CX	40
72.	ETIQUETA P/INK-JET/LASER; MED. 33,9 X 101,6 MM, NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA (14 ETIQUETAS), APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - CX. C/ 100 FOLHAS.	CX	35
73.	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA ZINCADO	UNID	20
74.	FILTRO DE POLIESTER LARGURA- 1,30- ROLO 30 MTS LARANJA, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, ROSA	ROLO	15
75.	FIO DE NYLON TRANSPARENTE ROLO C/ 100 MTS	UND	30
76.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE LARGA, MED. 48 MM X 50 METROS BRANCA.	UNID	300
77.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MED. 19 MM X 50METROS BRANCA.	UNID	300
78.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 12 MM X 30 METROS - DUPLA FACE.	UNID	152
79.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MED. 19 MM X 30 METROS - DUPLA FACE.	UNID	132
80.	FITA CREPE, MED.48X50 CM.	UNID	150
81.	FITA CALCULADORA, MED. 13 MM X 5 M.	UNID	50
82.	FITA DECORATIVA 4 CM LARGURA CORES VARIADAS C/ MOTIVOS DIVERSOS ROLO C/ 10 MTS	ROLO	50
83.	FITA DECORATIVA 4 CM LARGURA CORES VARIADAS ROLO C/ 10 MTS	ROLO	50
84.	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 40 MTS. - CELOFANE	UNID	150
85.	FITA DUREX GRANDE, MED 12 MM X 65 MTS. - CELOFANE	UNID	150
86.	FITA DUREX LARGO, MED 18 MM X 50 MTS. - CELOFANE	UNID	150

87.	FITA DUREX ROLO PEQUENO, MED 12 MM X 30 MTS. – CELOFANE	ROLO	150
88.	FITA P/ EMPACOTAMENTO – 48 MM X 50 MTS. – TRANSPARENTE	UNID	250
89.	FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA CX. C/ 2500 FOLHAS, BRANCO, 80 COLUNAS, SERRILHA COMUM.	CX	100
90.	FURADOR ALICATE PARA PAPEL EVA BORBOLETA 25 MM, CÍRCULO 25MM, CORAÇÃO 25 MM, ESTRELA 25 MM, FLOR 25 MM.	UNID	50
91.	FURADOR ALICATE PARA PAPEL EVA BORBOLETA 50 MM, CÍRCULO 50MM, CORAÇÃO 50 MM, ESTRELA 50 MM, FLOR 50 MM.		
92.	GIZ DE CERA GRANDE GROSSO – C/ 12 CORES	CX	500
93.	GIZ DE CERA PEQUENO GROSSO PARA CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS – C/ 12 CORES	CX	500
94.	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO, ESTRUTURA CILINDRICA, MED. 81 MM COMP. X 10 MM DIÂMETRO, CX. COM 50 PALITOS COLORIDOS E BRANCO, PESANDO 255 GRS. 1ª LINHA. CAIXA C/ 50 GIZ	CX	1000
95.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO P/ GRAMPO 106/8 – 106/6	UNID	20
96.	GRAMPEADOR GRANDE (20 CM) P/ 25 FLS.	UNID	100
97.	GRAMPEADOR MEDIO (11 CM) P/ 12 FLS.	UNID	100
98.	GRAMPEADOR PEQUENO (08 CM) P/ 05 FLS	UNID	100
99.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPEAR ATÉ 50 FLS	UNID	100
100.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08; 23/10; 23/13 (30-70FLS.), C/ 5000- GALVANIZADO.	CX	100
101.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEAR MÍNIMO 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), MEDINDO 26/6, CX. C/ 5000.	cx	100
102.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 106/6 – CX. C/ 5000	CX	50
103.	GRAMPO TRILHO 75GR EM PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (50 UND)	CX	100
104.	GRAMPO TRILHO 80 MM EM METAL – ROMEL JULIETA–CX. C/50UNID	CX	150
105.	GUARDANAPO DE SACO ALVEJADO COM BAINHA, TAMANHO 70 CMX 50 CM	UNID	300
106.	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO 10 MM LISO (PRETO OU CINZA)	UNID	300
107.	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO ATÓXICO, EM MADEIRA REFLORESTAVEL, PIGMENTOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E FÁCIL APONTAMENTO, 1ª QUALIDADE – CX. C/ 12 CORES.	CX	2.000
108.	LÁPIS PRETO 6B	UNID	150
109.	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNID.	CX	100

110.	METALÓIDE (100% POLIESTER) ROLO COM 50 METROS - 15MM – MÉDIO, CORES: VERDE, PINK, PRATA, ROSA CLARO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, DOURADO, ROXO.	ROLO	200
111.	MIDIA CD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, OPTICA GRAVAVEL, CAPCIDADE 700MG – 80 MINITOS – VEL. 32X.	UNID	50
112.	MIDIA DVD-R P/ GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO, OPTICA GRAVAVEL, 4,7GB.	UNID	50
113.	OLHOS MOVEIS REDONDO 0,5 MM (PEQUENO) PRETO (EMBALAGEM COM 50 PARES)	PCTE	50
114.	OLHOS MOVEIS REDONDO 10 MM (MEDIO) PRETO (EMBALAGEM COM 50 PARES)	PCTE	50
115.	OLHOS MOVEIS REDONDO 14 MM (GRANDE) PRETO (EMBALAGEM COM 50 PARES)	PCTE	50
116.	PALITO P/ CHURRASCO C/ 50 UNID.	PCT	300
117.	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA C/ 100 UNID.	PCT	500
118.	PAPAEI PRESENTE SACO 10X15 CM	PCT	500
119.	PAPEL CAMURÇA – COR AMARELO ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO	UNID	600
120.	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO, PESANDO 240G/M ² , MEDINDO 48X 66CM, COR CINZA, LILÁS, AMARELO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA, VERDE ABACATE, VERDE MUSGO, VERDE, LARANJA, ROSA,	UNID	700
121.	PAPEL CASCA DE OVO – TAMANHO A4 – CX. COM 50 UNID – 180GRS.	CX	50
122.	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM GRAMATURA DE 18G/M, FORNECIDO EM FOLHA DE 20MICRON, NO TAMANHO (85,0X100,0), COR AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA.	UND	200
123.	PAPEL COLOR-SET DE PAPELARIA, GRAMATURA150G/M ² - MEDINDO 48 X 66 CM – COR AMARELO, VERDE LIMAO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, AZUL TURQUESA, AZUL ROYAL, PRETO, BRNACO, MARROM, VERMELHO, ROSA.	UNID	3000
124.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X2 MTS PESANDO 28 G/M2 COR LARANJA, BRANCO, TURQUESA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, CELESTE, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO	PACOTE	100
125.	PAPEL CREPOM METALIZADO MEDINDO 48 X 2 MTS. – PESANDO 28 G/M ² - COR BRANCO, AZUL TURQUESA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, AZUL CELESTE, VERMELHO	PACOTE	100
126.	PAPEL DE PRESENTE – BOBINA COM 100 M, 60 CM LARGURA (MENINOS)	UNID	30
127.	PAPEL DE PRESENTE – BOBINA COM 100 M, 60 CM LARGURA (MENINAS)	UNID	30
128.	PAPEL DE PRESENTE – SACO 25X37CM.	UNID	1000
129.	PAPEL DE PRESENTE – SACO 30X45CM – ESTAMPAS VARIADAS	UNID	1000
130.	PAPEL DE PRESENTE SACO 15X22 CM	UNID	1000
131.	PAPEL DE PRESENTE SACO 45X90 CM	UNID	1000

132.	PAPEL DE SEDA MEDINDO 48X60 CM. – COR AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	UNID	800
133.	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X60 – COR AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	UNID	720
134.	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR BRILHANTE	UND	1000
135.	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR BRILHANTE ADESIVO	UND	1000
136.	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCIL A ÁLCOOL 22 X 33 – CX C/ 100FLS 1ª LINHA	CX	3
137.	PAPEL KRAFT – BOBINA 80GRS. – 12 KGS – 200 MTS.	UNID	25
138.	PAPEL LAMINADO, PESANDO 63 G/M², MEDINDO 59X49MM – COR AMARELO, AZUL, LARANJA, PRATA, VERDE BANDEIRA E VERMELHO.	UNID	600
139.	PAPEL MICROONDULADO COR PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE BANDEIRA.	UNID	500
140.	PAPEL NACARADO	UNID	100
141.	PAPEL OPALINE SULFITE 180 G A4 BRANCO PCTE C 50 FLS	PCTE	150
142.	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 – RESMA C/ 500 FLS. – COR AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE, VERMELHO.	PCT	500
143.	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR PCT C/ 500 FLS. 1ª LINHA.	PACOTE	8000
144.	PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, TIPO PLUS, MED. 297X210 MM – A4 - 180GRS, PCTE C/ 100UNID – PALHA.	CX	50
145.	PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, TIPO PLUS, MED. 297X210 MM – A4 - 180GRS, PCTE C/ 100UNID – BRANCO.	CX	50
146.	PASTA AZ LARGA – GRANDE	UNID	100
147.	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM AÇO – CORES A DEFINIR	UNID	1000
148.	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS – TAMANHO OFÍCIO – CORES A DEFINIR – CAPA DURA	UNID	500
149.	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS – TAMANHO OFÍCIO – CORES A DEFINIR	UNID	300
150.	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - COR AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE, ROSA.	UND	2.000
151.	PASTA PLÁSTICA “L”	UNID	300
152.	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 20 mm -CORES A DEFINIR	UNID	300
153.	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 35 mm -CORES A DEFINIR	UNID	300
154.	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 40 mm -CORES A DEFINIR	UNID	250
155.	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO – 55 mm -CORES A DEFINIR	UNID	250

156.	PASTA SANFONADA DE PAPELÃO (31 DIVISÕES / TAMANHO A4)	UNID	50
157.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA (31 DIVISÕES / TAMANHO A4)	UNID	120
158.	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNID	1.000
159.	PEN DRIVE 4 GIGA	UNID	100
160.	PEN DRIVE 8 GIGA	UNID	100
161.	PERCEVEJO DE METAL LATONADO, COM CABEÇA DE 10 mm – CX. C/ 100 UNID.	CX	50
162.	PERFURADOR DE PAPEL METAL P/30 FOLHAS	UNID	30
163.	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL, PRETA, VERDE, E VERMELHO.	UNID	800
164.	PINCEL ATÔMICO 850 C/ PONTA DE FELTRO REDONDA NA COR AZUL, PRETO, VERMELHO.	UNID	500
165.	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 18 CABO AMARELO.	UNID	250
166.	PINCEL ESCOLAR Nº 04	UNID	250
167.	PINCEL ESCOLAR Nº 08	UNID	250
168.	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UNID	250
169.	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UNID	250
170.	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UNID	250
171.	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UNID	250
172.	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UNID	250
173.	PINCEL ESCOLAR Nº 20	UNID	250
174.	PINCEL ESCOLAR Nº 24	UNID	250
175.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL, COR PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UNID	250
176.	PLACA DE ISOPOR C/ 2 CM 1000X500 MM	UNID	100
177.	PLACAS DE EVA -40 CM X 60 CM – ESPESSURA DE 2,0MM, FELPUDO, COR AMARELO, AMARELO OURO, AZUL, AZUL ROYAL, BRANCO, CINZA, PELE, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHO, VERDE ABACATE, VERDE MUSGO.	UNID	1.500
178.	PLACAS DE EVA -40 CM X 60 CM – ESPESSURA DE 2,0MM. COR ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE, AMARELO OURO, AMARELO, AZUL, AZUL ROYAL, BRANCO, CINZA, PELE, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, VERDE ABACATE, VERDE MUSGO, VERMELHO.	UNID	2.500
179.	PLACAS DE EVA COM BRILHO -40 CM X 60 CM – ESPESSURA DE 2,0MM. COR ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE, AMARELO OURO, AMARELO, AZUL, AZUL ROYAL, BRANCO, CINZA, PELE, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, VERDE ABACATE, VERDE MUSGO, VERMELHO.	UNID	2.500
180.	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO 45 CM X 10 m – COR AMARELO, VERDE, VERMELHO E COM ESTAMPAS INFANTIS	ROLO	100
181.	PLÁSTICO ADESIVO PVC – TRANSPARENTE CRISTAL 45 CM X 25 m -6,6/M²	ROLO	100
182.	PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR –ESPESSURA 0,04MM – 45 cm X 2M	ROLO	50
183.	PRANCHETA EM MADEIRA – A4	UNID	40

184.	REFIL P/ COLA QUENTE (FINA)	KG	20
185.	REFIL P/ COLA QUENTE (GROSSA)	KG	20
186.	RÉGUA PLÁSTICA -30 CM	UNID	1500
187.	REVÓLVER P/ COLA QUENTE PONTA FINA BIVOLT – 1ª LINHA	UNID	50
188.	REVÓLVER P/ COLA QUENTE PONTA GROSSA BIVOLT – 1ª LINHA	UNID	50
189.	ROLO DE CIANINHA CORES NEUTRAS: BRANCA, CREME, DOURADA, PRATEADA.	ROLO	50
190.	ROLO DE FITA DE CETIM, ROLO DE 50 M, TAMANHO: LARGO NAS CORES: VERMELHA, AZUL, BRANCA, AMARELA, ROSA E VERDE	ROLO	50
191.	ROLO DE FITA DE CETIM, ROLO DE 50 M, TAMANHO: MÉDIA NAS CORES: VERMELHA, AZUL, BRANCA, AMARELA, ROSA E VERDE	ROLO	50
192.	ROLO DE FITA DE CETIM, ROLO DE 50 M, TAMANHO: FINA NAS CORES: VERMELHA, AZUL, BRANCA, AMARELA, ROSA E VERDE	ROLO	50
193.	ROLO DE FITA TELA ARAMADA NA COR PRATA – ROLO C/ 9,15 MTS	ROLO	50
194.	ROLO DE JUTA DE 100 METROS X 40 DE LARGURA, CORES: AMARELO, AZUL, CRU, VERDE, VERMELHO, ROSA	ROLO	50
195.	ROLO DE RENDA FINA BRANCA	ROLO	20
196.	ROLO PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA 50 MTS – 1,38 LARGURA - MICRA ,15	ROLO	10
197.	SACO PLÁSTICO A4 P/PASTA, MEDINDO 24 cm X 33 CM, CX C/600 ENVELOPES.	CX	30
198.	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12X65	UNID	20
199.	TECIDO DE TNT ROLO COM 50 METROS – 10 X 1,40 LARGURA - COR AMARELO, AZUL, AZUL ROYAL, BRANCO, CINZA, MARROM, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE ABACATE	ROLOS	150
200.	TECIDO TNT, TAMANHO 10 M X 1,40 LARGURA, COM ESTAMPA: FLORAL, NATAL E BOLINHAS	ROLOS	150
201.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12 CM AÇO INOX	UNID	1000
202.	TESOURA GRANDE de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID	200
203.	TESOURA MEDIA de Costura Reforçada 690N-9.1/2 Ponto Vermelho 9 1/2" Preta	UNID	200
204.	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE 8, 1ª QUALIDADE	UNID	100
205.	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO 40 ml. –COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	UNID	20
206.	TINTA PINTA CARA, CAIXINHA C/ 6 CORES - DE 5GR.	CX	100
207.	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – 37 ml. - COR AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UNID	50

208.	TINTA TIPO GUACHE– POTE C/ 250 ML, NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICÁVEL A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. CORES PRETO, AMARELO, AZUL, BRANCO, MARROM, LARANJA, VERDE, VERMELHO, ROSA, ROXO.	UNID	500
209.	33910 - UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR.	UNID	150
210.	TINTA TIPO GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPÁ COM ROSCA, PARA FAZER PINTURAS COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COMO OUTRAS TINTAS PODE MANCHAR TECIDOS	CAIXA	900
211.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UNID	500
212.	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UNID	500
213.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 14 MM	UNID	250
214.	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 25 MM	UNID	250
215.	MASSINHA DE MODELAR - CAIXA COM 06 CORES	CAIXA	1000
216.	MASSINHA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	1000
217.	CADERNO DE MÚSICA PEQUENO CAPA DURA	UNID	30
218.	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 240FL C-2400	UNID	50
219.	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 – COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	30
220.	SAQUINHO TRANSPARENTE 20X30 CM	PACOTE	100
221.	SAQUINHO TRANSPARENTE 17,5X25 CM	PACOTE	100
222.	SAQUINHO TRANSPARENTE 10X15 CM	PACOTE	100
223.	SAQUINHO TRANSPARENTE 08X12 CM	PACOTE	100
224.	GLITER EM PÓ, PACOTE 250 GRAMAS CORES: DOURADO, PRATA, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, PRETO, BRANCO, VERMELHO	PACOTE	500
225.	LANTEJOULA 8MM PACOTE 250 GRAMAS CORES: DOURADO, PRATA, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, PRETO, BRANCO, VERMELHO	PACOTE	500

ATENÇÃO!!!

O item está sujeito a análise da amostra.

Salto Grande-SP, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital, incluindo a marca dos produtos ofertados.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

5. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (somente para o fornecedor vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC123/2006.

Local e data _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregãoda Prefeitura de Salto Grande, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X
DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Salto Grande/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXX

Aos _____ dias do mês do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA, e de outro lado _____ celebram o presente termo, com fulcro no processo administrativo _____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva pregão eletrônico nº _____ que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

2.1. Local de entrega: Os itens devem ser entregues, nos termos da requisição, no horário previsto das 8h00 às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira no Departamento Municipal de Educação.

2.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.3.1. O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e

a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxx.

3.2. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.5. Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada.

A saber:

Conta:

Agência

Banco

4.6. A empresa licitante, promover a emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.1.2. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Ata de Registro de Preços, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.4. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.1.5. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.

6.1.6. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

6.1.7. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o material.

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.

6.2.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍCIO OCULTO:

7.1. Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da **CONTRATADA**, a presente Ata de Registro de Preços será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de XXX-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Grande-SP, DATA.

ASSINATURAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XXX/2021.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande-SP, DATA.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: E-mail licitação:
E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: